

Patrimônio de Afetação

O Patrimônio de Afetação é a segregação patrimonial de bens do incorporador para uma atividade específica, com o intuito de assegurar a continuidade e a entrega das unidades em construção aos futuros adquirentes, mesmo em caso de falência ou insolvência do incorporador.

Previsão Legal: Art. 31-A e ss da Lei 4.591/64 alterada pela Lei 10.931/04

55.1 FORMA DE COBRANÇA:

EMOLUMENTOS: Prenotação (Item 74); Buscas (Item 80, IX e Nota 13ª), por imóvel; Averbação sem valor declarado (Item 76); Averbações (Item 78), se houver; ISS – 5% sobre o valor de cada item. Observação: todos os itens se referem ao Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

55.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Requerimento com firma reconhecida com o número da matrícula referida, mencionando a art. 31-A da lei da Adesão ao Patrimônio da Afetação.